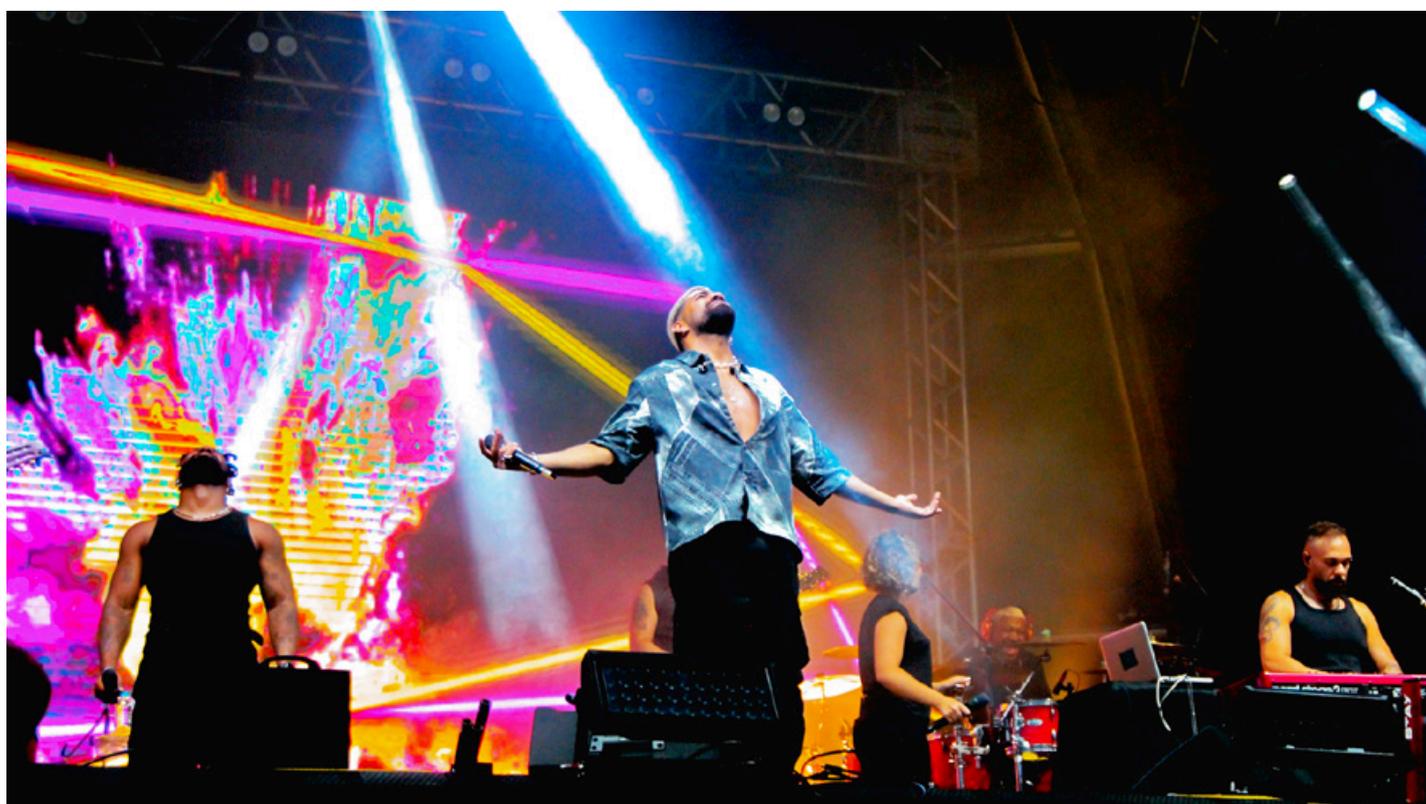




Som de Dilsinho embala o primeiro dia do ano em Angra

Durante quase duas horas de show, o cantor animou o público com muitos sucessos



O cantor Dilsinho levou mais de 40 mil pessoas à Praia do Anil na noite do primeiro dia de 2024. Com músicas eletrizantes e um espetáculo interativo, Dilsinho foi o responsável por encerrar as festas de final de ano na cidade. Seu carisma e talento encantaram a todos. O cantor atendeu o pedido e levou sua fã mirim de Ana Vitória, de 11 anos, para o palco para tirar uma foto.

- Agradeço à Prefeitura pelo convite para fazer um show já no primeiro dia do ano, para começar 2024 com energia boa e com muito pagode. Estou devendo esta apresentação desde a pandemia, quando o show foi cancelado, mas finalmente consegui me apresentar na cidade e trazer essa animação para

o público – comentou o cantor pouco antes de subir ao palco.

O show contou com sucessos como “Diferentão” e “Trovão”, e uma prévia de um novo hit com a cantora Ana Castela. Antes do cantor entrar no palco, o público se divertiu com as apresentações do DJ Spencio e do grupo Nosso Som, ambos artistas locais.

Os eventos de final de ano foram organizados pela Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Eventos e da Secretaria de Cultura e Patrimônio. Em todos os dias, os eventos contaram com segurança reforçada, com viaturas e policiamento nas ruas, além de equipes de saúde para atendimentos médicos.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÉ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de
Água e Tratamento de Esgoto)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE DISPENSA Nº 033/2023/SDSP

Processo nº 2023050401, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS PARA CAPR, CRAS BRACUÍ E CONSELHO TUTELAR 4º DISTRITO.

2º – FAVORECIDO: W DAS N FARIA LTDA, CNPJ 35.097.685/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 14.350,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de Cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA

5º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

6º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Dotação nº 26.2601.08.244.0136.2706.44905212.16600000.

Dotação nº 26.2601.08.244.0134.2247.44905212.16600000.

Dotação nº 20.2017.08.243.0204.2257.44905212.15000000.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

6.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023050401, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93,

RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de W DAS N FARIA LTDA, CNPJ 35.097.685/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TORNAR SEM EFEITO

Torna-se sem efeito a publicação do TERMO DE DISPENSA Nº 033/2023/SDSP, referente ao Processo nº 2023050401, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1813 de 29 de dezembro de 2023, página 53, contendo o seguinte texto:

TERMO DE DISPENSA Nº 033/2023/SDSP

Processo nº 2023050401, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: aquisição emergencial de eletrodomésticos.

2º – FAVORECIDO: W DAS N FARIA LTDA, CNPJ 35.097.685/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 15.270,00 (quinze mil, duzentos e setenta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será de forma parcelada, de acordo com a necessidade.

5º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

6º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Dotação nº 26.2601.08.244.0231.224 6.30903203.15000000.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para

dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

6.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023050401, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de W DAS N FARIA LTDA, CNPJ 35.097.685/0001-10, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Angra dos Reis, 29 de Dezembro de 2023.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria o Conselho Local das Unidades SPA/CEM-JACUECANGA em conformidade com a Resolução nº714 do Conselho Nacional de Saúde.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR) no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal 176/92, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter ordinário, realizada no dia 28 de novembro de 2023, após as seguintes considerações:

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº714, de 02 de Julho de 2023 do Conselho Nacional de Saúde a qual dispõe sobre a campanha de criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde;

Considerando a presença de Representante da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde durante as eleições ocorridas em Jacuecanga (3º Distrito), além do cumprimento do Regimento Eleitoral homologado por este conselho através da Resolução 020/2023/CMS-AR (Publicado através do Boletim Oficial do Município nº1778 de 06 de Novembro de 2023);

RESOLVE:

Art 1º – Fica criado o Conselho Local das Unidades Centro de Especialidades Médicas e Serviço de Pronto atendimento de Jacuecanga com a seguinte composição conforme definido por eleição:

I. Segmento Usuários:

- Leonardo Bastos
- Idmar Carlos Cordeiro
- Roberta Airam do Nascimento de Almeida
- Luis Carlos Costa de Souza

II. Segmento Profissionais de Saúde:

- Ronson Vieira de Souza
- Solange Ferreira kimmings

III. Segmento Gestor:

- Dulcinéia Cristina de Souza Valverde
- Marceli da Rocha Aquino

Art 2º – A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

BÁRBARA HELENA SOARES BAPTISTA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº026 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria o Conselho Local da Unidade ESF-JACUECANGA em conformidade com a Resolução nº714 do Conselho Nacional de Saúde.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR) no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de

28/12/1990, Lei Municipal 176/92, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter ordinário, realizada no dia 28 de novembro de 2023, após as seguintes considerações:

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº714, de 02 de Julho de 2023 do Conselho Nacional de Saúde a qual dispõe sobre a campanha de criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde;

Considerando a presença de Representante da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde durante as eleições ocorridas em Jacuecanga (3º Distrito), além do cumprimento do Regimento Eleitoral homologado por este conselho através da Resolução 020/2023/CMS-AR (Publicado através do Boletim Oficial do Município nº1778 de 06 de Novembro de 2023);

RESOLVE:

Art 1º –Fica criado o Conselho Local da Unidade Estratégia de Saúde da Família de Jacuecanga com a seguinte composição conforme definido por eleição:

I. Segmento Usuários:

- Leide Fátima Caetano Delgado
- Rosemary Maria dos santos
- Sérgio Luiz Marques Ribeiro
- Lilian Cláudia Paixão de Barros

II. Segmento Profissionais de Saúde:

- Débora Siqueira
- Emilene da Silva Lopes

III. Segmento Gestor:

- c) Carla Freitas Maio
- d) Fernanda Mesquita de Oliveira

Art 2º – A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

BÁRBARA HELENA SOARES BAPTISTA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº027 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria o Conselho Local da Unidade ESF-ENCRUZO DA ENSEADA em conformidade com a Resolução nº714 do Conselho Nacional de Saúde.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR) no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal 176/92, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter ordinário, realizada no dia 28 de novembro de 2023, após as seguintes considerações:

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº714, de 02 de Julho de 2023 do Conselho Nacional de Saúde a qual dispõe sobre a campanha de criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde;

Considerando a presença de Representante da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde durante as eleições ocorridas no Encruzo da Enseada (2º Distrito), além do cumprimento do Regimento Eleitoral homologado por este conselho através da Resolução 020/2023/CMS-AR (Publicado através do Boletim Oficial do Município nº1778 de 06 de Novembro de 2023);

RESOLVE:

Art 1º – Fica criado o Conselho Local da Unidade Estratégia de Saúde da Família do Encruzo da Enseada com a seguinte composição conforme definido por eleição:

I. Segmento Usuários:

- a) Jorge Gomes da Rosa (Titular)
- b) José Bento Fernandes (Titular)
- c) Ana Cristina G. de Oliveira (Titular)
- d) Alexandre Dutra Bertoldo (Titular)
- e) Marli de S. G. Barra (Suplente)
- f) Sidnei Silva da Conceição (Suplente)
- g) Joelma de Queiroz Nascimento (Suplente)
- h) André Correia Silva (Suplente)

II. Segmento Profissionais de Saúde

- a) Josiane Rodrigues Minguta Alves
- b) Keila Motta
- c) Em vacância
- d) Em vacância

III. Segmento Gestor

- a) Danieli da Silva Aguiar
- b) Em vacância
- c) Em vacância
- d) Em vacância

Art 2º – A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

BÁRBARA HELENA SOARES BAPTISTA DOS SANTOS

VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº028 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe quanto a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde para o mandato de 2024 a 2028.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR) no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal 176/92, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter ordinário, realizada no dia 19 de Dezembro de 2023, e conforme eleições realizadas e acompanhadas pela Comissão Eleitoral após as seguintes considerações:

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe

que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a resolução 453 de 10 de maio de 2023 a qual define a composição dos Conselhos de Saúde;

RESOLVE:

Art 1º – Ficam homologados os representantes que comporão o Conselho Municipal de Saúde pelo quadriênio 2024-2028, conforme indicação das entidades eleitas:

SEGMENTO USUÁRIOS			
Nº	ENTIDADES ELEITAS	TITULAR	SUPLENTE
1	Representação 1º Distrito Sanitário	Vacância	Vacância
2	Representação 2º Distrito Sanitário	Jorge Gomes da Rosa	José Bento Fernandes
3	Representação 3º Distrito Sanitário	Leonardo Bastos	Idmar Carlos Cordeiro
4	Representação 4º Distrito Sanitário	Vacância	Vacância
5	Representação 5º Distrito Sanitário	Iracema Jordão	Vacância
6	Mitra Diocesana de Itaguaí	Leide Fátima C. Delgado	Suzana O. F. Dos Santos
7	Associação dos Remanescentes dos quilombos Santa Rita do Bracuí	Valdir Vitorino Pinheiro	Vacância
8	Associação Familiares e Amigos do CAPS	João Batista Pereira de Souza	Maycon do Rosário Geraldo
9	Instituto Solar Brasil de Desenvolvimento Pesquisa e Saúde	Matheus Marinho Lincoln de Almeida	Marilda Pires de Oliveira
10	União das Federações e Associações do Estado do Rio de Janeiro	Diogo Ruis Correia	Vacância
11	Instituto Ubirajara Ramos	Rosemary Maria dos Santos Cordeiro	Guacyara Bastos Ramos
12	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais	Wellington Cristo dos Santos	Ilza Ferreira Nascente

SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE			
Nº	ENTIDADES ELEITAS	TITULAR	SUPLENTE
13	Conselho Regional de Nutrição 4	Mirajalba Nunes de B.Silva	Tatiana de Souza Medina
14	Conselho Regional de Odontologia	Elizabeth Marinho	Eduardo Rodrigues Constantin
15	Representantes das ESF'S	Bárbara Helena S. B. dos Santos	Indimá Patrícia Gonçalves Magalhães
16	Associação Municipal de Enfermagem de Angra dos Reis	Amanda Xavier	Carla Freitas Maio
17	Vacância	Vacância	Vacância
18	Vacância	Vacância	Vacância

SEGMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Nº	ENTIDADES ELEITAS	TITULAR	SUPLENTE
19	Associação Pestalozzi de Angra dos Reis	Renata de Andrade Muniz	Enaura Alves Fontes Rodrigues
20	Vacância	Vacância	Vacância

SEGMENTO GESTOR			
Nº	ENTIDADES	TITULAR	SUPLENTE
21	Gestor SSA	Mariana de Souza Barbosa	Glauco Fonseca de Oliveira
22	Gestor SSA	Wesley Abel Mariano	Maria Augusta da Silva
23	Gestor SSA	Monique Claudino dos S. Thuler	Karla Lima Ribeiro
24	Gestor HMJ	Maria Sebastiana P. Bastos	Andrele Ramos da Silva Vilaça

Art 2º – A presente Resolução entrará em vigor a partir de 19 de Dezembro de 2023, data de sua homologação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

LEONARDO BASTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO 009/2023/CMS-AR

Delibera quanto a atualização do Plano Municipal de Saúde conforme 12ª Conferência.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, na Lei Federal 8080/1990, Lei Complementar 141/2012, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na Lei Municipal 176 de 1992 e do Regimento Interno deste Conselho, considerando a deliberação advinda da Ordinária no dia 19 de Dezembro de 2023, vem por meio deste deliberar o que se segue após as seguintes considerações:

CONSIDERANDO, que há legalidade na presente solicitação a qual visa cumprir os princípios do controle social;

CONSIDERANDO o inciso VIII do Art. 15 da Lei 8080/90 ao qual dispõe quanto a atualização periódica do Plano Municipal de Saúde.

DELIBERA:

1. Que o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 seja atualizado

conforme as propostas oriundas da 12ª Conferência Municipal de Saúde enviadas através do Relatório Final, enviados para publicação pela Resolução 011/2023/CMS no dia 25/08/2023.

2. Após a atualização que seja enviado o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 para apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO 2023

LEONARDO BASTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 338/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa LIMPA FOSSA DE ANGRA LTDA ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de cabines sanitárias, tendo por finalidade atender às demandas da prefeitura municipal de angra dos reis, incluindo administração direta e indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na lei Federal nº 8.666/1993.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.175.600,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA Nº 20230856; DO-

TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2022.13.392.0219.2746.3390 3999; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recurso Ordinário -

NOTA DE EMPENHO Nº: 6602, de 28/12/2023, no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais). As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Cultura e Patrimônio às fls. do despacho e encaminhamento, constante do processo administrativo nº 2022042586, de 11/11/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2023/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e o CENTRO ENDOSCÓPICO BRAGA E VASCONCELOS LIMITADA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA COMO ESTRATÉGIA DE ZERAR AS FILAS DE ESPERA, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

LOTES	QUANT.	CÓDIGO TABELA SUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1828	020901002-9	COLONOSCOPIA	R\$ 762,58	R\$ 1.393.996,24
2	665	020901003-7	ENDOSCOPIA	R\$ 359,63	R\$ 239.153,95
TOTAL = R\$ 1.633.150,19					

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou até zerar as filas de espera, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o disposto previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 1.633.150,19 (um milhão e seiscentos e trinta e três mil e cento e cinquenta reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exer-

cício de 2023, assim classificadas:

- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2778.339039.16210000, Ficha 20232395, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1483, de 11/12/2023, no valor de R\$ 53.468,35 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0183.2750.339039.16210000, Ficha 20232465, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1484, de 11/12/2023, no valor de R\$ 9.173,03 (nove mil e cento e setenta e três reais e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 05, no Termo de Homologação e Adjudicação nº 053/2023 às fls. 603 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 064/2023/SSA.SUPCAR, de 11/12/2023 às fls. 625 e 626, constantes do Processo Administrativo nº 2022042125.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2023/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a GASTROCLÍNICA CENTRO MÉDICO E ENDOSCÓPICO DO SUL FLUMINENSE LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA COMO ESTRATÉGIA DE ZERAR AS FILAS DE ESPERA, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

LOTES	QUANT.	CÓDIGO TABELA SUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	576	020901002-9	COLONOSCOPIA	R\$ 762,58	R\$ 439.246,08
2	490	020901003-7	ENDOSCOPIA	R\$ 359,63	R\$ 176.218,70
TOTAL = R\$ 615.464,78					

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou até zerar as filas de espera, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o disposto previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 615.464,78 (seiscentos e quinze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e

setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2778.339039.16210000, Ficha 20232395, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1486, de 11/12/2023, no valor de R\$ 16.847,79 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).
- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0183.2750.339039.16210000, Ficha 20232465, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1487, de 11/12/2023, no valor de R\$ 6.759,07 (seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 05, no Termo de Homologação e Adjudicação nº 053/2023 às fls. 603 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 064/2023/SSA.SUPCAR, de 11/12/2023 às fls. 625 e 626, constantes do Processo Administrativo nº 2022042125.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR OSMAR LUIS TEIXEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CT, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

THAISA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 001/SEL/2024, da Secretaria de Esporte e Lazer, datado de 03 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

EXONERAR ISABELLE FERNANDA MIRANDA DE CASTRO, matrícula 30048, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica Comunitária, da Assessoria de Integração, da Secretaria de Esporte e Lazer, Símbolo CT, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR JOÃO PEDRO VIEIRA MIGUEL, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Comunitário, da Assessoria de Integração, da Secretaria de Esporte e Lazer, Símbolo CT, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

ERRATA

A publicação do Termo Aditivo nº 004/2023/FTAR, referente ao Processo nº 2020001159, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1811, páginas 26 e 27, em 28 de dezembro de 2023, deverá ser alterada conforme os dados abaixo:

Onde se lê:

TERMO ADITIVO Nº 004/2022/FTAR AO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 010/2020/FTAR, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL, QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA GABRIELA PRISCILA ELIAS DA SILVA 06556443425, Processo nº 2020001159, na forma abaixo:

Leia-se:

TERMO ADITIVO Nº 004/2023/FTAR AO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 010/2020/FTAR,

DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL, QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA GABRIELA PRISCILA ELIAS DA SILVA 06556443425, Processo nº 2020001159, na forma abaixo:

ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2023.

MARC OLICHON
PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA Nº 029/2023/FTAR

Processo n.º 2023043180

CI n.º 001/2023/FTAR.SUPAD

O Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com os limites atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 19 de julho de 2018, solicitado por meio da CI nº 001/2023/FTAR.SUPAD, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente.

1.º –OBJETO: Aquisição de mobiliário de escritório, para atender as necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – Turisangra.

2.º –EMPRESAS: VANIA L S VIDAL LTDA. CNPJ: 43.394.424/0001-90.

3.º –VALOR TOTAL: R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

4.º –FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação de despesa, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

5.º –JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços dos itens foram retirados do Mapa Comparativo nº 053/2023/FTAR.CCOM, fls. 72, baseados na CI nº 001/2023/FTAR.SUPAD, fl. 03/04, e no Termo de Referência, fls. 05/11. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado e verificação de registros em outros órgãos públicos.

6.º –PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até

5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

7.º –DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha n.º 20232261, Dotação n.º 22.22 01.04.122.0204.2184.44905242.15010010;

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023043180, independentes de transcrição;

Processo n.º 2023043180 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, em favor da empresa VANIA L S VIDAL LTDA. CNPJ: 43.394.424/0001-90 com fulcro no inciso II do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARC OLICHON

PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA N.º 030/2023/FTAR

Processo n.º 2023043180
CI n.º 001/2023/FTAR.SUPAD

O Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com os limites atualizados pelo Decreto n.º 9.412 de 19 de julho de 2018, solicitado por meio da CI n.º 001/2023/FTAR.SUPAD, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente.

1.º – **OBJETO:** Aquisição de mobiliário de escritório, para atender as necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – Turisangra.

2.º – **EMPRESAS:** W. DAS N. FARIA LTDA EPP. CNPJ:

35.097.685/0001-10.

3.º – **VALOR TOTAL:** R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).

4.º – **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação de despesa, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

5.º – **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os preços dos itens foram retirados do Mapa Comparativo n.º 053/2023/FTAR.CCOM, fls. 72, baseados na CI n.º 001/2023/FTAR.SUPAD, fl. 03/04, e no Termo de Referência, fls. 05/11. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado e verificação de registros em outros órgãos públicos.

6.º – **PENALIDADES:** Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal n.º 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

7.º –DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha n.º 20232261, Dotação n.º 22.22 01.04.122.0204.2184.44905242.15010010;

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023043180, independentes de transcrição;

Processo n.º 2023043180 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, em favor da empresa W. DAS N. FARIA LTDA EPP. CNPJ: 35.097.685/0001-10 com fulcro no inciso II do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARC OLICHON

PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA N.º 031/2023/FTAR**Processo n.º 2023040528****Requisição n.º 003/2023/FTAR.COPRA**

O Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com os limites atualizados pelo Decreto n.º 9.412 de 19 de julho de 2018, solicitado por meio da Requisição n.º 003/2023/FTAR.COPRA, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente.

1.º –OBJETO: Aquisição de Ventiladores de Coluna, para atender as necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nas salas de Arquivo e Almoxarifado.

2.º –EMPRESAS: INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELI. CNPJ: 42.309.408/0001-90.

3.º –VALOR TOTAL: R\$ 1.324,80 (um mil, trezentos e vinte quatro reais e oitenta centavos).

4.º –FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação de despesa, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

5.º –JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços dos itens foram retirados do Mapa Comparativo n.º 051/2023/FTAR.CCOM, fls. 42, baseados na Requisição n.º 003/2023/FTAR.COPRA, fl. 03/04, e no Termo de Referência, fls. 05/08. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado e verificação de registros em outros órgãos públicos.

6.º –PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal n.º 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

7.º –DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha n.º 20233127, Dotação n.º 22.22 01.04.122.0204.2184.44905234.15010010;

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023040528, independentes de transcrição;

Processo n.º 2023040528 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, em favor das empresas INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELI. CNPJ: 42.309.408/0001-90. com fulcro no inciso II do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARC OLICHON

PRESIDENTE

DECRETO Nº 13.366,
DE 03 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, exclusivamente para as licitações de Parcerias Público-Privadas e Concessões, instituída através do Decreto nº 12.890, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **MARIA CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS**, Matrícula 30845, para compor como membro, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exclusivamente para as licitações de Parcerias Público-Privadas e Concessões junto à Secretaria de Administração, instituída pelo Decreto nº 12.890, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECRETO Nº 13.367,
DE 03 DE JANEIRO DE 2024

ESTABELECE O REGULAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, e na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO os preceitos, princípios, deveres e critérios estabelecidos na Constituição da República de 1988, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos à proteção do interesse público e geral preponderante de transparência nos processos administrativos, por não serem dados pessoais sensíveis, torna-se essencial que os dados de qualificação dos interessados ou de seus representantes nos processos administrativos devem ter nível de acesso público, como forma de garantir os preceitos de transparência administrativa e de viabilização de controle social, devendo considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificam sua disponibilização;

CONSIDERANDO que o tratamento de dados pessoais deve ser realizado para o atendimento de finalidade pública, na persecução do interesse público, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, execução de políticas públicas e para o exercício regular de direitos em contrato, processo judicial, administrativo ou arbitral, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº SEI-430001/005124/2023 da Unidade Gestora (0.0.1.): SUPPAE que versa sobre o Acordo de Cooperação Técnica Nº 2/2023 celebrado

entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (PMAR) e a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD),

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Este Decreto normatiza o funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para tramitação de processos administrativos, bem como para a prática de atos processuais por usuários externos e fica instituída a capacitação dos servidores municipais, para utilização do SEI.

Parágrafo único. São consideradas ações de capacitação: cursos à distância, disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – “<https://angra.rj.gov.br/sei>”.

I - videoconferência nos dias 08 e 09 de Janeiro de 2024 ministrados pela SETD;

II - curso da Escola de Governo Federal indicado no endereço eletrônico supracitado;

III - serão adotados os seguintes prazos para conclusão, 30 (trinta) dias, tendo início em 08/01/2024 e término em 08/02/2024.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Documento Digital: é o documento armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários, podendo ser:

a) nato-digital: produzido originariamente em meio eletrônico; e

b) digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

II - Peticionamento Eletrônico: envio, diretamente por usuário externo previamente cadastrado, de documentos digitais, visando a formar novo processo ou a compor processo já existente, por meio de formulário específico disponibilizado diretamente no SEI ou em sistemas integrados;

III - Usuário Externo: pessoa natural que, mediante cadastro prévio, está autorizada a ter acesso externo ao SEI para a prática de atos processuais em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica ou de pessoa natural.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 3º Todos os documentos no âmbito do SEI integrarão processos eletrônicos.

§ 1º Os documentos nato-digitais juntados aos processos eletrônicos com garantia de origem, na forma estabelecida neste Regulamento, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 2º Os usuários externos poderão enviar documentos digitais por meio de peticionamento eletrônico, sendo que os documentos digitalizados terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação dos originais dos documentos digitalizados enviados na forma do § 2º será necessária somente quando a regulamentação ou a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 6º deste artigo.

§ 4º O teor e a integridade dos documentos enviados na forma do § 2º são de responsabilidade do usuário externo, o qual responderá por eventuais adulterações ou fraudes nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

§ 5º A impugnação da integridade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.

§ 6º A PMAR poderá exigir, a seu critério, até que decaia seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição, no prazo de 5 (cinco) dias, do original em papel de documento digitalizado no âmbito da PMAR ou enviado por usuário externo por meio de peticionamento eletrônico.

Art. 4º O processo eletrônico deve ser gerado e mantido de forma a permitir sua eficiente localização e controle, mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema, observados os seguintes requisitos:

- I - ser formado de maneira cronológica, lógica e contínua;
- II - possibilitar a consulta a conjuntos segregados de documentos, ressalvados os processos físicos já existentes que forem digitalizados e convertidos em processo eletrônico;
- III - permitir a vinculação entre processos;
- IV - observar a publicidade das informações como preceito geral e

o sigilo como exceção; e

V - ter o nível de acesso de seus documentos individualmente atribuído, sendo possível sua ampliação ou limitação, sempre que necessário.

Art. 5º Quando admitidos, os documentos de procedência externa recebidos em suporte físico serão digitalizados e capturados para o SEI em sua integridade, observado que:

I- a assinatura digital no SEI por servidor público representa a conferência da integridade e autenticidade do documento digitalizado; e

II - documentos que contenham informações que devam ter seu acesso público limitado deverão ser registrados no SEI com a sinalização do adequado nível de acesso, em conformidade com o disposto na legislação pertinente.

§ 1º A conferência prevista no inciso I deste artigo deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais são considerados cópia autenticada administrativamente.

§ 3º Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 4º No recebimento de documentos de procedência externa em suporte físico, o protocolo poderá:

I- proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II- quando a protocolização de documento original for acompanhada de cópia simples, atestar a conferência da cópia com o original, devolvendo o documento original imediatamente ao interessado e descartar a cópia simples após sua digitalização; ou

III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório serão, preferencialmente, devolvidos ao interessado ou mantidos sob a guarda da PMAR, nos termos de sua tabela de temporalidade e destinação; e

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após realizada sua digitalização e captura para o SEI, nos termos do *caput* e § 1º.

§ 5º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização ou captura para o SEI do documento recebido, este ficará sob a guarda da PMAR e será admitida sua tramitação física vinculada ao processo eletrônico pertinente.

§ 6º Quando concluídos, os processos eletrônicos ficarão sujeitos aos procedimentos de gestão documental, incluindo a guarda permanente ou a eliminação, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Art. 6º A consulta aos documentos sobre os quais não incorra qualquer tipo de restrição de acesso ocorrerá a qualquer momento e sem formalidades diretamente na página de consulta processual do SEI disponível na Internet.

§ 1º A consulta a documentos sobre os quais exista algum tipo de restrição de acesso, observado o disposto na legislação pertinente sobre acesso a informação, ocorrerá:

I - diretamente pelo SEI para o interessado que possa ter acesso; ou

II - por meio de requerimento de vistas e cópias.

§ 2º Os requerimentos de vistas e cópias de documentos sobre os quais não incorra qualquer tipo de restrição de acesso ou aos quais o interessado já possua acesso diretamente pelo sistema serão indeferidos e não suspenderão o prazo de defesa, interposição de recurso administrativo, pedido de reconsideração ou apresentação de qualquer outra manifestação.

CAPÍTULO III

DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 7º Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no SEI terão garantia de integridade, de autoria e de autenticidade, mediante utilização de Assinatura Eletrônica nas seguintes modalidades:

I- assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

II - assinatura cadastrada, mediante login e senha de acesso do usuário.

§ 1º As assinaturas digital e cadastrada são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§ 2º A autenticidade de documentos produzidos no SEI pode ser verificada em página própria disponível na Internet.

CAPÍTULO IV

DO USUÁRIO EXTERNO

Art. 8º O cadastro como usuário externo é ato pessoal, intransferível, indelegável e irrevogável, importando na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, e dar-se-á a partir de solicitação efetuada por meio de formulário eletrônico disponível em página própria na Internet.

Parágrafo único. Poderão ser aceitos cadastros de usuários externos realizados em plataforma do governo federal de cadastro centralizado de identificação digital dos cidadãos (Acesso.gov.br).

Art. 9º O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:

I - pessoas naturais ou jurídicas que participem como interessados em processos administrativos; e

II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com a PMAR, ressalvados os casos em que a PMAR figure como usuária de serviço público.

§ 1º A partir do cadastro de representante como usuário externo, todos os atos e comunicação processual entre a PMAR e a entidade representada dar-se-ão por meio eletrônico e não serão admitidas intimações e protocolizações por meio diverso.

§ 2º O disposto no § 1º será excepcionalizado quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

§ 3º Os interessados que desejem indicar procuradores deverão utilizar as funcionalidades de controle de representação diretamente no sistema.

Art. 10. O cadastro importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto neste Regulamento e demais normas aplicáveis, habilitando o usuário externo a:

I - peticionar eletronicamente;

II - acompanhar os processos em que peticionar ou aos quais lhe tenha sido concedido acesso externo;

III - ser intimado quanto a atos processuais ou para apresentação de informações ou documentos complementares; e

IV - assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. O disposto neste artigo poderá se dar por meio de sistemas integrados ao SEI.

Art. 11. São da exclusiva responsabilidade do usuário externo:

I - o sigilo de sua senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento enviado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;

V - a verificação, por meio do Recibo Eletrônico de Protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;

VI - a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais entre a PMAR e o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimações ou protocolizações por meio diverso, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico, nos termos do § 2º do art. 9º deste Regulamento;

VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de

Brasília, na forma do § 1º do art. 19 deste Regulamento, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;

VIII - a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas;

IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e

X - a observância dos relatórios de interrupções de funcionamento previstos no art. 18 deste Regulamento.

Parágrafo único. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI, não servirá de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

CAPÍTULO V

DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO E PRAZOS

Seção I

Dos Aspectos Gerais

Art. 12. O peticionamento eletrônico será registrado automaticamente pelo SEI, o qual fornecerá Recibo Eletrônico de Protocolo contendo pelo menos os seguintes dados:

I - número do processo no qual ocorreu a protocolização dos documentos;

II - lista dos documentos enviados com seus respectivos números de protocolo;

III - data e horário do recebimento; e

IV - identificação do signatário da petição.

Art. 13. Somente serão aceitas procurações emitidas e assinadas diretamente no SEI, por meio de suas funcionalidades de controle de representação, emitindo e gerindo suas Procurações Eletrônicas no sistema.

Art. 14. Os documentos originais em suporte físico cuja digitalização seja tecnicamente inviável, assim como os documentos nato-digitais em formato originalmente incompatível ou de tamanho superior ao suportado pelo sistema deverão ser apresentados fisicamente no prazo de 10 (dez) dias contados do envio da petição eletrônica que deveria encaminhá-los, independentemente de ma-

nifestação da PMAR.

§ 1º A petição a que se refere o **caput** deve indicar expressamente os documentos que serão apresentados posteriormente.

§ 2º O prazo disposto no **caput** para apresentação posterior do documento em meio físico não exime o interessado do atendimento do prazo processual pertinente, o qual deve ser cumprido com o peticionamento dos documentos cujo envio em meio eletrônico seja viável.

§ 3º A definição de digitalização tecnicamente inviável de documentos em suporte físico, os formatos e o tamanho máximo de arquivos suportados pelo sistema serão informados em página própria na Internet ou no próprio SEI.

§ 4º Acaso os documentos apresentados na forma do **caput** não observem as definições previstas no § 3º, considerar-se-á cumprido o prazo processual na data de apresentação física dos documentos.

Art. 15. A utilização de correio eletrônico ou de outros instrumentos congêneres não é admitida para fins de peticionamento eletrônico, ressalvados os casos em que regulamentação ou a lei expressamente o permitir.

Seção II

Da Disponibilidade do Sistema

Art. 16. O SEI estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de indisponibilidade em razão de manutenção programada ou por motivo técnico.

§ 1º As manutenções programadas serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 (zero) hora dos sábados às 22 (vinte e duas) horas dos domingos ou da 0 (zero) hora às 6 (seis) horas nos demais dias da semana.

§ 2º Será considerada por motivo técnico a indisponibilidade quando:

I - for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 6 (seis) horas e as 23 (vinte e três) horas; e

II - ocorrer entre as 23 (vinte e três) horas e as 23 horas e 59 minutos.

Art. 17. Considera-se indisponibilidade do SEI a falta de oferta geral dos seguintes serviços ao público externo:

I - consulta aos autos dos processos; e

II - login no acesso externo do SEI.

Parágrafo único. Não caracterizam indisponibilidade do SEI as falhas de transmissão de dados entre a estação de trabalho do usuário externo e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica que decorrem de falhas nos equipamentos ou programas do usuário.

Art. 18. A indisponibilidade do SEI definida no art. 17 deste Regulamento será aferida por sistema de monitoramento da PMAR e terá seu registro divulgado em página própria na Internet, devendo conter pelo menos data, hora e minuto do início e do término da indisponibilidade.

Seção III

Dos Prazos e Comunicações Eletrônicas

Art. 19. Para todos os efeitos, os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, tendo sempre por referência o horário oficial de Brasília.

§ 2º Para efeitos de contagem de prazo, não serão considerados os feriados estaduais, municipais ou distritais.

§ 3º A indisponibilidade do SEI por motivo técnico no último dia do prazo prorroga-o para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

§ 4º Identificada a indisponibilidade do SEI por motivo técnico por mais de 24 (vinte e quatro) horas seguidas, a autoridade máxima da PMAR poderá suspender o curso de todos os prazos processuais em ato que será publicado na página de que trata o art. 18 deste Regulamento.

Art. 20. As intimações destinadas aos usuários externos cadastrados na forma deste Regulamento ou às pessoas naturais ou jurídicas por eles representadas serão feitas por meio eletrônico e consideradas pessoais para todos os efeitos legais

§ 1º Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o usuário externo efetivar a consulta eletrônica ao documento correspondente, certificando-se nos autos sua realização.

§ 2º A consulta referida no § 1º deste artigo deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos contados do envio da intimação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 3º Na hipótese do § 1º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, e na hipótese do § 2º, nos casos em que o prazo terminar em dia não útil, considerar-se-á a intimação realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em caráter apenas informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 5º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização da intimação, os atos processuais poderão ser praticados em meio físico, digitalizando-se o documento físico correspondente.

Art. 21 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELI EPP LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 068/2021/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA, SPLIT E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESSES EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
05	22	Aparelho	Ar-condicionado split de 30000 btu

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/10/2023 e término em 14/10/2024.

VALOR: O valor total deste termo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do prazo é de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

RESCISÃO: O presente poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, no caso de implantação do mesmo serviço, antes do término deste termo, pela empresa a ser contratada para execução dos serviços objeto do presente, conforme processo nº 2023015770.

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.122.0204.2209.339039.15001002, Ficha nº 20232076, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1216, de 11/10/2023, no valor de R\$ 4.104,00; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339039.16000000, Ficha nº 20232072, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1217, de 11/10/2023, no valor de R\$ 3.192,00; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.305.0180.2219.339039.16000000, Ficha nº 20232075, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1218, de 11/10/2023, no valor de R\$ 1.368,00; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339039.16000000, Ficha nº 20232074,

tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1219, de 11/10/2023, no valor de R\$ 1.368,00;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 1949 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 104/2023/SSA.SUGER às fls. 2059 a 2061, constantes do Processo Administrativo nº 2021006910.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 067/2021/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA, SPLIT E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESSES EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	57	Aparelho	Ar-condicionado split de 9000 btu
02	162	Aparelho	Ar-condicionado split de 12000 btu
03	62	Aparelho	Ar-condicionado split de 18000 btu
04	23	Aparelho	Ar-condicionado split de 24000 btu
06	12	Aparelho	Ar-condicionado split de 36000 btu
07	05	Aparelho	Ar-condicionado split de 48000 btu
08	07	Aparelho	Ar-condicionado split de 60000 btu
09	01	Aparelho	Ar-condicionado split quatro lados de 60000 btu
10	02	Aparelho	Cortina de Ar (2 metros)
11	02	Aparelho	Ar-condicionado janela 7500 btu
12	44	Aparelho	Ar-condicionado janela de 10000 btu
13	80	Aparelho	Ar-condicionado janela de 12000 btu
14	33	Aparelho	Ar-condicionado janela de 18000 btu
15	04	Aparelho	Ar-condicionado janela de 24000 btu

17	352	Instalação	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split
18	169	Instalação	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo janela

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/10/2023 e término em 14/10/2024.

VALOR: O valor total deste termo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do prazo é de R\$ 597.412,25 (quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

RESCISÃO: O presente poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, no caso de implantação do mesmo serviço, antes do término deste termo, pela empresa a ser contratada para execução dos serviços objeto do presente, conforme processo nº 2023015770.

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.122.0204.2209.339039.15001002, Ficha nº 20232076, Nota de Empenho nº 1220, de 11/10/2023, no valor de R\$ 9.897,62; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339039.16000000, Ficha nº 20232072, Nota de Empenho nº 1221, de 11/10/2023, no valor de R\$ 66.307,45; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.305.0180.2219.339039.16000000, Ficha nº 20232075, Nota de Empenho nº 1222, de 11/10/2023, no valor de R\$ 3.209,40; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339039.16000000, Ficha nº 20232074, Nota de Empenho nº 1223, de 11/10/2023, no valor de R\$ 20.370,52; Programa de Trabalho nº 27.2701.04.122.0204.2210.339039.15000000, Ficha nº 20233361, Nota de Empenho nº 1224, de 11/10/2023, no valor de R\$ 1.821,47; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2234.339039.16000000, Ficha nº 20232080, Nota de Empenho nº 1225, de 11/10/2023, no valor de R\$ 3.333,87; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2152.339039.16320000, Ficha nº 20232079, Nota de Empenho nº 1226, de 11/10/2023, no valor de R\$ 14.140,87;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 1949 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 103/2023/SSA.SUGER às fls. 2046 a 2050, constantes do Processo Administrativo nº 2021006910.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2024

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Termo de Adesão nº 006/2023/SAAE da Ata de Registro de Preços nº 233/2023/PMAR, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa POSTO SÃO JOSÉ LIMITADA, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor ELIAS GONÇALVES DOS REIS, Matrícula nº 10603, para exercer a gestão do Termo de Adesão nº 006/2023/SAAE da Ata de Registro de Preços nº 233/2023/PMAR, processo nº 2023044041, cujo objeto é o fornecimento de combustível terrestre (gasolina e óleo diesel S-10), conforme condições, especificações e quantidades previstas no termo de referência.

Art. 2º. Fica designado o servidor JEFFERSON ABREU DE SOUZA, Matrícula nº 190511, para exercer a fiscalização do termo de adesão citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor WAGNER RICARDO DA SILVEIRA, Matrícula nº 190656, para exercer a suplência da fiscalização do referido termo de adesão e o servidor ROBSON JULIÃO, Matrícula nº 190503, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 005/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR OZANA DA CRUZ CANANEIA, Matrícula nº 190.584, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora Adjunta de Abastecimento de Água da Japuiba, Símbolo FG-1, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024, durante as férias do titular Valdemir de Aniceto, Matrícula nº 190.486.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 006/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR MARCO AURELIO DE LIMA, Matrícula nº 190.390, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor Adjunto de Esgotamento Sanitário da Japuiba, Símbolo FG-1, no período de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2024, durante as férias do titular Ronivaldo de Oliveira, Matrícula nº 190.669.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 007/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor MAKSOEL EUSTÁQUIO DA COSTA SILVA, Matrícula nº 191.109, para atuar como MEMBRO da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis, nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93****EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 303/2023/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a TORRE ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMBUSTÍVEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global em R\$ 543.120,00 (quinhentos e quarenta e três mil e cento e vinte reais), conforme proposta apresentada pela contratada.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificada:

- Ficha nº 20232073, Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.01 29.2216.339039.16000000, Empenho nº 1453, de 30/11/23, no valor de R\$ 75.790,00 (setenta e cinco mil e setecentos e noventa reais).
- Ficha nº 20232075, Programa de Trabalho nº 27.2701.10.305.0180.2219.339039.16000000, Empenho nº 1454, de 30/11/23, no valor de R\$ 14.730,00 (quatorze mil e setecentos e trinta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo Administrativo nº 2023046599.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 005/2023/SAD.DETRA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

AUTORIZAR a Empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., a dar início nos serviços previstos no Contrato de Prestação de serviços nº 305/2023, Nota de Empenho nº 5982, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2022, Ata de Registro de Preços nº 159/2023, do Processo nº 2022022774, cujo objeto é prestação de serviço de locação de veículos automotores sem motorista, equipado com rastreamento on-line via satélite em tempo real com cobertura em todo território nacional, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para uso desta Prefeitura Municipal.

Pela presente Ordem de Fornecimento, solicitamos a LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., a execução do serviço acima relacionado, a partir do dia 05/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ORDENADOR DE DESPESA

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ludmilla abre a programação de fim de ano em Angra

Cantora se apresentou para milhares de pessoas e deu início à superfesta organizada pela Prefeitura que só vai terminar no dia 6 de janeiro

Um público de mais de 50 mil pessoas lotou a Praia do Anil na noite de sexta-feira (29) para assistir ao show da cantora Ludmilla, que abriu a programação de fim de ano em Angra dos Reis. Somado às comemorações de Aniversário da Cidade (6 de janeiro), serão sete noites de festa animadas por artistas de destaque no cenário nacional.

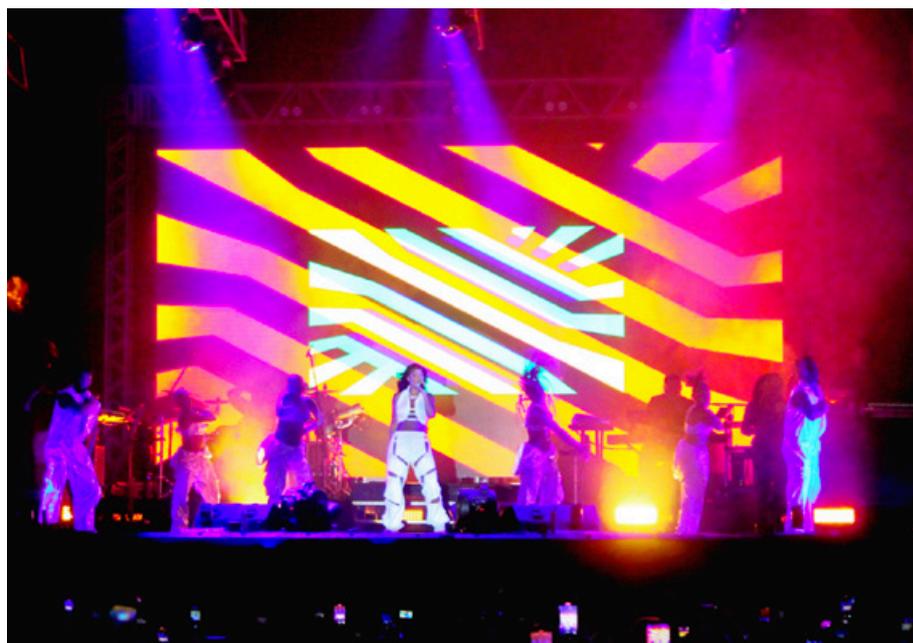
- Eu sou moradora de Angra dos Reis, vocês sabem, né? A gente é vizinho. Queria agradecer o carinho de todos vocês. Desde o momento em que cheguei aqui em Angra, a galera tem sido muito calorosa e carinhosa comigo e espero retribuir vocês aqui de cima do palco. Pretendo fazer desta uma das noites mais felizes da vida de vocês – prometeu Ludmilla logo no início de sua apresentação.

E parece que ela conseguiu; o público não poupou a voz e cantou a plenos pulmões. O show passou por grandes hits da carreira de Ludmilla, contemplando o funk, pop e pagode, comprovando a versatilidade da cantora.

Além de um setlist recheado de sucessos, Ludmilla impressionou os fãs com uma superestrutura que incluiu telão de LED, bailarinos, fogos e show de luzes. A abertura do show ficou a cargo do DJ Erickinho e Fábio DJ, artistas de Angra.

A organização desta festa de Réveillon, que está sendo uma das maiores do estado, é da Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Eventos, com o apoio da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

- É muito bom ver a cidade lotada, as pessoas se divertindo nos shows. Nosso objetivo é sempre trazer os melhores artistas para se apresentar em Angra. A Ludmilla, por exemplo, fez show aqui e na noite do dia 31 será a principal atração da virada do ano em Copacabana – destacou o secretário de Eventos, João Willy.



Programação de sucesso

O sertanejo Thierry é a atração deste sábado (30). Cantor e compositor de muitos sucessos, entre elas “Cracudo” e “Rita”, tem quase 5 milhões de inscritos em seu canal no YouTube, mais de 7 milhões de seguidores no Instagram e uma agenda cheia de shows por todo o país.

Outro nome confirmado na programação é da cantora Rita Moreira, que vai embalar a passagem de ano na Praia do Anil. A cantora lançou, no ano passado, a música “Vontade de te largar”, que conta com a participação do cantor Murilo Huff, um dos compositores da canção. Em 1º de janeiro, após a Procissão Marítima, a Praia do Anil vai receber Dilsinho e seus pagodes românticos.

Depois de uma rápida pausa, no dia 4 de janeiro acontece a noite gospel, com a participação de Cassiane, iniciando as festividades de aniversário de Angra dos Reis. Mumuzinho vai colocar geral para sambar no dia 5 de janeiro e os Barões da Pisadinha encerram a festa com um supershow no dia 6, quando Angra completa 522 anos.

Confira a programação completa [clikando aqui](#).